



**CÓDIGO DE
CONDUTA DO
FORNECEDOR,
PRESTADOR DE
SERVIÇO E
CLIENTE.**



MENSAGEM DO PRESIDENTE

A legalidade e o Compliance são princípios fundamentais do Grupo CGN e representam bases essenciais para o desenvolvimento sólido e sustentável da CGN Brasil. Esses valores orientam a forma como conduzimos nossos negócios e refletem o compromisso permanente da companhia com a ética, a transparência e a integridade em todas as nossas relações.

Este Código apresenta os princípios, diretrizes e padrões de conduta que orientam o relacionamento da CGN Brasil com seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e clientes. Seu conteúdo foi desenvolvido para reforçar as expectativas da companhia quanto à adoção de práticas éticas, ao cumprimento da legislação aplicável e à construção de relações comerciais pautadas na confiança e no respeito mútuo.

Acreditamos que o fortalecimento de uma cultura de integridade depende do comprometimento conjunto de todos aqueles que se relacionam com a nossa organização. Por isso, esperamos que nossos parceiros compartilhem desses mesmos valores e atuem de forma alinhada aos princípios aqui estabelecidos.

Contamos com sua colaboração e comprometimento para promover relações íntegras, transparentes e responsáveis, contribuindo para a preservação da reputação e da credibilidade da CGN Brasil e de todos aqueles que constroem conosco essa trajetória.

Em nome de toda a CGN Brasil, agradeço sua atenção, parceria e apoio contínuo.



May 11, 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. COMPLIANCE E INTEGRIDADE
3. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO
4. INTEGRIDADE FINANCEIRA
5. CONFLITOS DE INTERESSE
6. SUSTENTABILIDADE
7. SEGURANÇA EM PRIMEIRO LUGAR
8. PESSOAS COMO PRIORIDADE
9. PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS
10. COMUNICAÇÃO



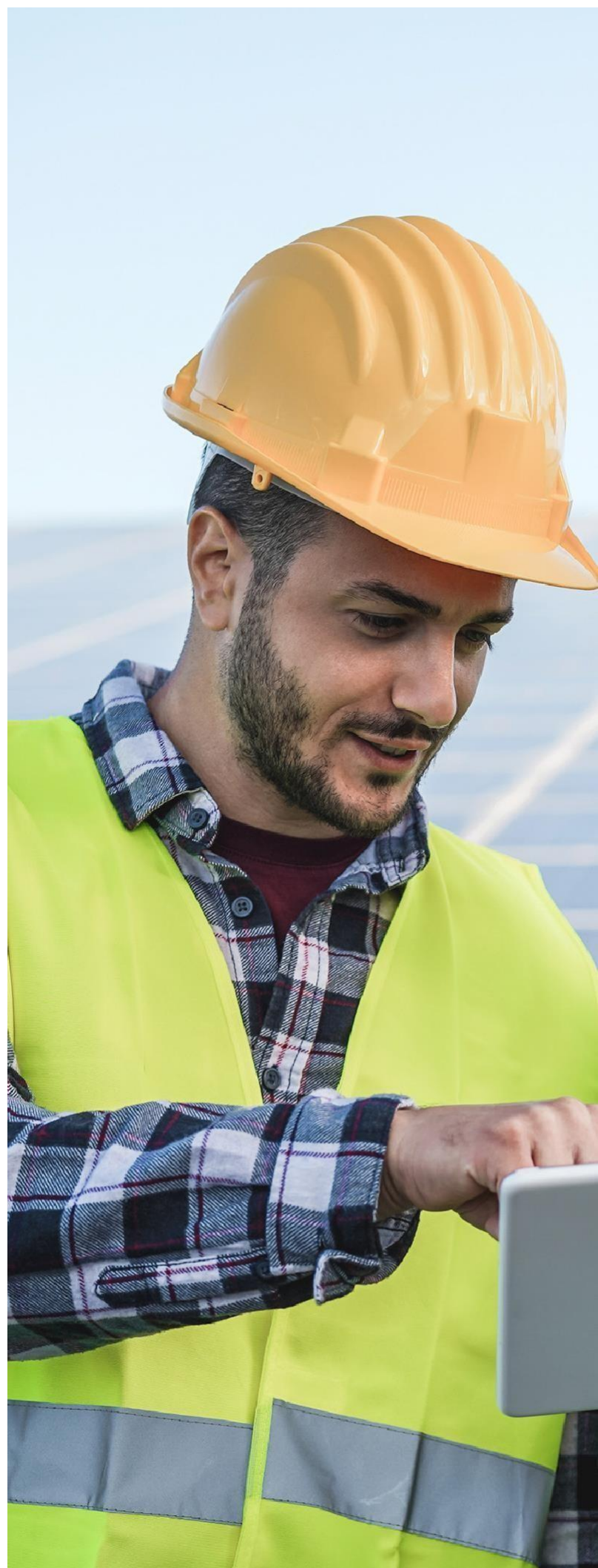
1 INTRODUÇÃO

Em linha com os altos padrões de integridade, transparência, ética, e no estrito cumprimento das legislações vigentes e normas técnicas, este Código apresenta os princípios de conduta e comportamento para os FORNECEDORES e/ou PRESTADORES DE SERVIÇO e/ou CLIENTES da CGN Brasil Energia e Participações (“CGNBE”) e suas subsidiárias.

Os princípios aqui mencionados serão considerados na avaliação e seleção de fornecedores e acompanharão os mesmos durante todo o período de fornecimento e/ou prestação dos serviços, devendo os fornecedores aplicá-los rigorosamente ou, alternativamente, garantir a aplicação rigorosa de princípios semelhantes e/ou equivalentes, desde que reconhecidos pela boa prática anticorrupção.

Ao aceitar este Código o FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE reconhece que todos os acordos, contratos e relações comerciais com a CGNBE, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

É de responsabilidade dos fornecedores da CGNBE divulgar a existência deste Código e suas disposições e disseminar as regras nele contidas aos seus próprios executivos, sócios, acionistas e colaboradores (próprios ou terceirizados), garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda sua organização.



2 COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A CGNBE espera de seus FORNECEDORES e PRESTADORES DE SERVIÇO, respeitem e cumpram rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis dos países onde atua, incluindo a legislação anticorrupção nacional e estrangeira.

Os FORNECEDORES e PRESTADORES DE SERVIÇO da CGNBE devem estar atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável, não devendo submeter-se a qualquer situação que configure corrupção, conflito de interesses, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis, não patrocinando, não participando e não tolerando práticas ilegais;

Espera-se dos FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO e CLIENTES da CGNBE:

- Cumprimento estrito da legislação e normas tributárias garantindo o recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício de sua atividade empresarial;
- Construção e manutenção das relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência;
- Exercer concorrência livre e leal com as demais empresas atuantes no mesmo segmento;

- Cumprimento as legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e priorizem a prevenção da poluição e a definição de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de seus colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.

- Proibição de qualquer ato lesivo à administração pública, atos de corrupção, pagamentos de facilitação, cartel e fraudes;

Por fim o fornecedor não deve realizar, exigir ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação.

3

LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE

compromete-se a:

Respeitar a legislação anticorrupção vigente;

Não se envolver em qualquer forma de suborno,

esquema de propina ou oferecimento de qualquer tipo de incentivo para dirigentes, funcionários, prepostos, familiares de 1º ou 2º grau, cônjuges ou companheiros que exerçam funções públicas ou sejam representantes e/ou subcontratados da CGNBE.

O FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE

declara e garante que não:

- Realiza qualquer prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva;
- Realiza lavagem de dinheiro;
- Realiza quaisquer pagamentos, empréstimos, contribuições, promessas, doações, patrocínios

ou ofertas de pagamento, empréstimos ou presentes de qualquer quantia, de forma ilegal para:

- Qualquer administrador, servidor ou funcionário de qualquer governo ou repartição pública ou terceiro a ele relacionado;
- Qualquer partido político ou organização política, assim como a seus membros ou candidatos oficiais;
- Qualquer outra pessoa, mesmo em forma de adiantamento ou reembolso, tendo ciência de que qualquer parte desse pagamento, empréstimo ou brinde foi ou será utilizado de forma ilegal por essa outra pessoa, para adiantar, efetuar ou reembolsar pagamentos, presentes ou empréstimos previamente realizados por tal pessoa a qualquer funcionário, servidor, oficial do governo ou terceiro a ele relacionado, ou, ainda, partido político ou candidato oficial dele, em especial se no intuito de obter vantagem direta ou indireta para si ou para empresas de seu grupo econômico.

4

INTEGRIDADE DE FINANCEIRA

O FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE

compromete-se a manter atualizada de forma rigorosa a contabilidade de seus pagamentos e a sua regularidade fiscal, indispensáveis ao cumprimento do instrumento de formalização emitido e enviado pela CGNBE ou por terceiros oficialmente em seu nome, tais como:

- **Contratos;**
- **Ordens de Compra;**
- **Termos de Referência ou;**
- Qualquer outro documento de formalização de autorização de entrega de material, bem patrimonial ou para execução de serviço.

O FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE

compromete-se ainda a não:

- Emitir e apresentar documentos falsos como notas de despesas ou qualquer outra documentação solicitada pela CGNBE;
- Aceitar pagamentos em espécie, uma vez que a companhia não pratica meios de compras informais;
- Envolver-se em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, entre outros.

O FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE deve

fornecer todo e qualquer comprovante em caso de solicitação tempestiva realizada pela CGNBE.



5

CONFLITOS DE INTERESSE

A CGNBE não admite situações de favorecimentos (mesmo que em potencial) em virtude de parentesco ou relações de proximidade afetiva entre os seus colaboradores e/ou terceiros.

Desta forma, qualquer situação que configure conflito de interesse aparente, potencial ou efetivo deve ser comunicada à CGNBE, e especificamente ao Departamento de Compras caso o fornecedor esteja participando de algum processo concorrencial ou de homologação conduzido por aquela área.

Os envolvidos, sejam estes colaboradores ou fornecedores, deverão ser afastados e substituídos no processo de estabelecimento da relação comercial, de modo a garantir a observância do presente Código e a qualidade do fornecimento e/ou serviço prestado.



6

SUSTENTABILIDADE

Ser uma empresa de energia limpa de classe mundial é a visão do grupo CGN, que também é seguida pela CGNBE no desenvolvimento de negócios. Desta forma, é nosso compromisso trabalhar para colaborar com a proteção do meio ambiente, concentrando nossos investimentos na energia limpa.

É nossa obrigação cumprir as leis ambientais locais e internacionais além de promover a conscientização de proteção ambiental de todos os nossos colaboradores e parceiros por meio de treinamento e publicação.

Desta forma, esperamos que nossos fornecedores e/ou parceiros de negócio e/ou clientes respeitem e cumpram

na integralidade a legislação ambiental e além disso estimulem e promovam a preservação dos recursos naturais. Para tanto estes se comprometem a:

- Prover produtos e serviços com os devidos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Manter atualizadas todas as licenças ambientais aplicáveis à sua atividade econômica;
- Conhecer os riscos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços, e ter planos de ação definidos para minimizá-los.



7

SEGURANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Como a segurança e a confiança são os principais fatores de sucesso para as empresas, a CGNBE dedica todos os seus esforços para garantir a segurança de toda a empresa e todo os seus colaboradores e terceiros a responder correta e prontamente a qualquer circunstância, como incidente e acidente ou qualquer evento inesperado e não esperamos conduta diferente de nossos fornecedores.

O FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE

compromete-se a:

- i. Cumprir estritamente as regras e regulamento da CGNBE referente a segurança e saúde;
- ii. Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis;
- iii. Disponibilizar à CGNBE, sempre que solicitado, toda documentação relativa à segurança do trabalho e saúde do trabalhador, mantendo-a atualizada, disponível e de forma acessível para eventual consulta e auditoria da CGNBE.

8

PESSOAS COMO PRIORIDADE

A CGNBE acredita que seus colaboradores são parte fundamental do seu sucesso enquanto empresa e prioriza a manutenção de ambiente de trabalho favorável ao desenvolvimento das pessoas, onde haja colaboração, qualidade, diversidade, transparência e diálogo. Esperamos que nossos fornecedores adotem as melhores práticas no relacionamento com seus empregados e parceiros, cumprindo todos os requisitos estabelecidos na legislação trabalhista, de forma a garantir qualidade nas condições de trabalho de seus colaboradores.

São os princípios da CGNBE em relação as relações de trabalho e aplicáveis aos FORNECEDORES e/ou PRESTADORES DE SERVIÇO e/ou CLIENTE:

- **Transparência:** a CGNBE considera a transparência nas relações com seus colaboradores questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da empresa.
- **Discriminação:** a CGNBE não admite qualquer forma de discriminação relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra forma de discriminação.
- **Assédio e danos morais:** a CGNBE não tolera qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, ou qualquer outra conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer colaborador.

• **Utilização de trabalho ilegal:** a CGNBE não admite também a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agride a dignidade humana dentro ou fora da empresa.

• **Postura íntegra:** sempre que o colaborador estiver em condição de representante da CGNBE, em situação profissional ou social, deve honrar estes princípios.

• **Preservação das informações:** cada colaborador deve zelar para que as informações de propriedade da empresa sejam devidamente protegidas e não possam ser acessadas por não autorizados.

• **Valorização das pessoas:** a CGNBE acredita que seus colaboradores são parte fundamental do seu sucesso enquanto empresa, e por isso incentiva seu contínuo desenvolvimento. Os líderes devem utilizar a meritocracia como critério para promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores da empresa.

• A CGNBE endossa a política governamental restritiva ao consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada e/ou no trabalho.

Desta forma, além do cumprimento dos princípios descritos acima o FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE deve:

- Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- Proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados;
- Respeitar e cumprir a carga horária máxima de trabalho prevista na legislação;
- Oferecer remuneração e benefícios justos e compatíveis com as funções exercidas pelos colaboradores;



9

PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS

A CGNBE está empenhada em respeitar a privacidade e integridade dos seus funcionários e parceiros de negócio.

Da mesma forma esperamos dos nossos parceiros o comprometimento com os dados e informações da CGNBE.

Assim, o FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE

compromete-se a:

- Proteger a confidencialidade das informações recebidas da CGNBE, tanto durante o processo concorrencial quanto no curso das entregas, assim como no cumprimento de garantias e/ou prestação de serviços, tomando ações e as promovendo com o intuito de evitar o uso indevido, roubo, fraude ou divulgação indevida de dados e/ou informações;
- Cumprir suas obrigações legais e regulamentares quanto ao uso adequado e manutenção do sigilo e confidencialidade de informações classificadas como relevantes e que possam ter influência sobre a valorização das ações da CGNBE;
- Não utilizar, em hipótese alguma, informações relevantes da CGNBE não divulgadas ao mercado, em benefício próprio ou de terceiros;
- Não divulgar, sob nenhuma forma ou justificativa, as informações confidenciais fornecidas ou acessadas, com ou sem autorização da CGNBE;
- Destruir todas as informações confidenciais recebidas por engano.
- A responsabilidade do FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE pela confidencialidade de informações recebidas da CGNBE é obrigação contínua, mesmo que não tenha sido contemplada em algum fornecimento e/ou contratação e, ainda, mesmo após o término de uma vigência contratual ou pela conclusão de alguma entrega ou prestação de serviço.

10

COMUNICAÇÃO

O FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇO e/ou CLIENTE comprometem-se a notificar imediatamente a CGNBE através do representante indicado contratualmente ou relatar através de nosso Canal de Denúncias qualquer conduta ilegal ou imprópria, que viole o presente Código de Conduta ou de qualquer dispositivo contratual, eventualmente realizada por dirigente, funcionário, preposto, representante e/ou subcontratado da CGNBE e, também, por qualquer outro participante do processo concorrencial do qual estiver participando o FORNECEDOR e/ou PRESTADOR DE SERVIÇOS e/ou CLIENTE o direito de auditar o cumprimento das diretrizes do presente Código de Conduta.

CANAL DE DENÚNCIAS

Acesse o nosso Canal de Ética CGNBE
<https://www.canaldeetica.com.br/cgnbe/>

Contato internacional:

jcgnejubao@cgnpc.com.cn



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tomei ciência do presente CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO E/OU CLIENTE e assumo o compromisso total de cumprir e fazer cumprir todas as suas disposições, estando sujeito às sanções legais cabíveis no mais amplo sentido.

Razão Social:

CNPJ:

Nome legível do representante legal:

CPF:

Assinatura do representante legal

Local/Dia/Mês/Ano:

Elaborado por: Compliance

Aprovado por: Chairman

Esta é a versão atual (Versão 2) do Código de Conduta do Fornecedor, Prestador de Serviço e Cliente da CGNBE, atualizado em maio/2026, e substitui todas as versões anteriores.

